



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

LUIZ EDUARDO NUNES DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, [REDACTED], CPF [REDACTED], filho de NAO DECLARADO e SUELI NUNES DA SILVA, nascido em 02/04/1976, Endereço - RUI BARBOSA, 125.

10 de julho de 2024, às 15:31:26

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **39eb4284124a8eef3f50225a849eb702**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.